



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.425, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além dos já repassado e autorizado por legislações anteriores, a importância de R\$ 558.765,35 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), recursos para serem empregados no custeio da Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Termo Aditivo com a instituição em epígrafe, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/14, alterações posteriores e decreto municipal regulamentador, bem como normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 558.765,35 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos/SP, que será classificado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 05.300.0351.0918 - FNS - UTILIZAÇÃO RECURSOS SUP.FINANCEIRO

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....(F.306).....R\$ 558.765,35

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo art. 3º correrão por conta de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, na conta bancária 575988072-8, da Caixa Econômica Federal, dos recursos do Ministério da Saúde, transferidos através do Fundo Nacional da Saúde, cuja transposição e transferência foi autorizada pela Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810
Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810
JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP